

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1893

Terça-feira, 28 de Maio de 2024

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 6.934, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o número 00.105.321/0001-50.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Thiago Monteiro Faim*

### LEI Nº 6.935, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**Modifica a denominação da Rua "G", localizada no Loteamento Residencial Bonanza, Bairro Bonanza, para RUA ANTÔNIO IDEVANIR DE JESUS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "G", localizada no Loteamento Residencial Bonanza, Bairro Bonanza, passa a denominar-se "RUA ANTÔNIO IDEVANIR DE JESUS."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Cristiano Gimenes de Carvalho*

### LEI Nº 6.936, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotações no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$**

**5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial das dotações da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento nas novas dotações que passarão a fazer parte da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais), a seguir mencionadas:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 3.600.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 400.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 600.000,00
Fonte de Recurso:	1.605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Valor:	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 600.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 5.210.000,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais), das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 3.600.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 400.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0017 - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2452 - GESTÃO DE CONTRATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor:	R\$ 600.000,00

Fonte de Recurso:	1.605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Valor:	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor:	R\$ 600.000,00

Art. 3º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizada a criação de Fontes de Recursos nas novas dotações a serem criadas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Mariel Cadena da Matta*

### LEI Nº 6.937, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação,**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Joaquim Fernandes Soares**

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

 **DIÁRIO OFICIAL**

no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento na nova dotação que passará a fazer parte do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a seguir mencionada:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	24 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0030 - GESTÃO DO FUNDEB
Projeto/Atividade:	2186 - MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), da seguinte dotação do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	24 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0030 - GESTÃO DO FUNDEB
Projeto/Atividade:	2194 - MANUTENÇÃO E DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%
Natureza de Despesa:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	1.540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor:	R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização de créditos suplementares, créditos adicionais por realocação orçamentária (remanejamentos, transposições e transferências) e alterações de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica autorizada a criação de Fontes de Recursos na nova dotação a ser criada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Mariel Cadena da Matta*

### LEI Nº 6.938, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o regime de tempo excepcional de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui o regime de tempo excepcional de trabalho, que compreende o exercício da atividade funcional, em jornada especial, cumprida após a jornada legal do servidor público, em substituição as horas extras habituais.

Art. 2º Considera-se regime de tempo excepcional de trabalho o exercício da atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado.

Art. 3º O Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos, empregos, funções ou designará os servidores que ficam sujeitos ao regime de tempo excepcional de trabalho, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções.

Art. 4º O servidor, celetista, estatutário ou temporário, contratado para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, que esteja em regime de tempo excepcional de trabalho, inclusive em finais de semana e feriados, terá direito a percepção de uma gratificação sobre o vencimento-base, vedada à percepção de horas extraordinárias, e calculada da seguinte forma:

I - jornada excepcional de 60 (sessenta) horas mensais, cumprida após a jornada legal do servidor, o valor da gratificação será de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento/salário-base;

II - jornada excepcional entre 40 (quarenta) horas mensais até 60 (sessenta) horas mensais, cumprida após a jornada legal do servidor, o valor da gratificação será de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento/salário-base;

III - jornada excepcional acima de 20 (vinte) horas mensais até 40 (quarenta) horas mensais, cumprida após a jornada legal do servidor, o valor da gratificação será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento/salário-base;

IV - jornada excepcional de até 20 (vinte) horas mensais, cumprida após a jornada legal do servidor, o valor da gratificação será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento/salário-base;

§ 1º A gratificação a que se refere o presente artigo, não se incorporará aos vencimentos ou a remuneração do servidor em nenhuma hipótese.

§ 2º Após ser designado na forma do art. 3º desta Lei, o servidor deverá expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para qual tenha sido escalado.

§ 3º A jornada em regime de tempo excepcional de trabalho será controlada exclusivamente por meio de registro de ponto eletrônico biométrico.

Art. 5º Permanece em vigor o Capítulo IV, do Título III, da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, relativo ao regime de tempo integral a que podem ser submetidos os servidores estatutários.

Art. 6º Os gastos com a execução de presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento municipal.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*  
*Luiz Felipe de Miranda*  
*Diogo Machado Cunha e Sousa*  
*Wesley Marcos Lucas de Mendonça*

### LEI Nº 6.939, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a concessão de subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP,

autorizado a conceder subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, no valor de até R\$154.274,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais), para a participação na Copa AMVAP.

§ 1º O valor da subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, será repassado à organização da sociedade civil Liga Aragarina de Futebol - LAF, dividido em 5 (cinco) parcelas, observado o seguinte calendário da competição:

I - 1ª parcela no valor de R\$62.274,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais), relativa 1ª fase da competição;

II - 2ª parcela no valor de R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), relativa a 2ª fase da competição;

III - 3ª parcela no valor de R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), relativa a 3ª fase da competição;

IV - 4ª parcela no valor de R\$24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), relativa à semifinal da competição;

V - 5ª parcela no valor de R\$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), relativa à final da competição.

§ 2º A subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF será utilizada para custear despesas com atletas, comissão técnica, treinamentos, preparação física, participação nos jogos e alimentação, durante a participação da equipe representante do Município de Araguari na Copa AMVAP.

§ 3º As parcelas previstas nos incisos II, III, IV e V do § 1º, deste artigo, somente serão repassadas à Liga Aragarina de Futebol - LAF, na medida em que a equipe representante do Município de Araguari vá se classificando para as respectivas fases da competição, visto que estas têm caráter eliminatório.

Art. 2º Para receber a subvenção financeira de que trata o artigo anterior, a Liga Aragarina de Futebol - LAF deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante a celebração do correlato Termo de Fomento.

Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Wesley Marcos Lucas de Mendonça*

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1059/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LUIZA DE BORBA ALVES, PROFESSOR I, matrícula nº 72.672, no cargo de VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL “PAPA JOÃO XXIII”, da Secretaria Municipal de Educação, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço De Almeida*

### PORTARIA Nº: 1060/2024

“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, OCUPANTE DO CARGO OU EMPREGO DE MOTORISTA “D”, QUE EXERCE A FUNÇÃO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.506/2022, E ADERIU

**À JORNADA SEMANAL DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS E 8(OITO) HORAS DIÁRIAS, EM CARATER IRRETRATÁVEL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Lei nº 6.686, de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a adesão pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8(oito) diárias, regulamentada pelo § 3º do art. 3º da Lei nº 6.113/2018, incluído pelo art. 8º da Lei nº 6.686/2023;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a adesão do servidor, ocupante do cargo público de provimento efetivo de motorista “D” e exerce a função de Condutor de Ambulância, nos termos da lei nº 6.506/2022, que aderiu à jornada semanal de 40(quarenta) horas semanais e 8(oito) horas diárias:

MATRÍCULA NOME

78.930 Celmar Eduardo Rodrigues Gontijo

Art. 2º A presente Portaria consta o nome do servidor, Motoristas “D” – Condutor de Ambulância, nos termos da lei nº 6.506/2022, que aderiu à jornada de 40 horas semanais e 8 horas diárias, a partir do mês de MAIO/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço De Almeida*

**PORTARIA Nº 1061/2024**

**Libera o servidor que menciona para o exercício de mandato sindical**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0057/2024, do SINTESPA, que solicita a liberação do servidor para o exercício de mandato na diretoria executiva sindical,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar o servidor ADRIANO SIMÃO BORGES, matrícula funcional nº 76.228, para o exercício de mandato eletivo em diretoria executiva de entidade sindical representativa da categoria de servidores públicos do Município de Araguari, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo ou emprego, como se no efetivo exercício deste estivesse, computando - se o tempo de afastamento para todos os efeitos, com fundamento no parágrafo único do art. 98 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 3º do art. 135 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço De Almeida*

**PORTARIA Nº 1062/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: ALBA ESTEVAM BATISTA – PROFESSOR I

REG. 91003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 10/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço De Almeida*

**PORTARIA Nº 1063/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por aposentadoria por idade, com rescisão contratual, o seguinte servidor: JOSE GONCALVES DOS SANTOS – MÓTORISTA D

REG. 83933

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço De Almeida*

**PORTARIA Nº 1064/2024**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO)

REG. 402427

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 22/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 28 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço De Almeida*

**PORTARIA Nº 1065, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**Designa comissão processante para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a constatação, em 10 de janeiro de 2024, durante a entrega dos materiais de consumo descritos como “lâminas 5/8 com 8 furos”, por parte da pessoa jurídica de nome empresarial “FORTE AUTO CENTER LTDA”, que se tratavam de 30 (trinta) unidades,

quando, na verdade, a necessidade da Administração Pública correspondia à entrega dos produtos em pares, tal como o preço de cada item;

CONSIDERANDO que, em virtude do ocorrido, vislumbrou-se detectada possível ofensa às especificações extraídas do Termo de Referência, o qual compõe o Edital do certame, e que pode indicar a violação ao dever de entrega dos produtos em conformidade com as quantidades solicitadas;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 24 de janeiro de 2024, pelo Coordenador do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas – consoante Decreto Municipal nº 521, de 13 de novembro de 2023, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou anunciasse as providências para a correção das possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou tomada de providências para a correção das irregularidades frente aos fatos descritos na notificação realizada, o que ensejou a consequente abertura de processo administrativo sancionador, segundo a prescrição do art. 5º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante para a apuração dos indícios de falha contratual, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de nome empresarial “FORTE AUTO CENTER LTDA”, a qual se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 47.358.343/0001-96, a fim de que emita parecer quanto à possível ofensa às especificações extraídas do Termo de Referência, o qual compõe o Edital do certame, e que pode indicar a violação ao dever de entrega dos produtos em conformidade com as quantidades solicitadas.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo incorre na previsão do art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente em decorrência do art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do item 8 do Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 273/2023 – Obrigações da Contratada, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) constante(s) no art. 86, caput da Lei nº 8.666/1993, bem como no item 17 do Edital – Das Sanções Administrativas, subitem 17.2, I, “c”, e item 14 do Termo de Referência – Penalidades, subitem 14.2, II, “h”.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, e servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora discriminada no inciso II do caput deste artigo, e em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante no inciso I do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090492, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Neilton dos Santos Andrade*

#### PORTARIA Nº 1066, DE 28 DE MAIO DE 2024.

**Designa comissão processante para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que versa sobre as sanções passíveis de serem aplicadas na ocorrência de infrações cometidas por parte de licitantes ou contratados pela Administração Pública, aplicadas subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, consoante o estabelecido nas Leis Federais de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a constatação, no decorrer do exercício de 2023, em razão de queixas de trabalhadores da pessoa jurídica de nome empresarial "GOLDEN CONSTRUCOES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA", responsável pela prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação de todas as dependências da Secretaria Municipal de Saúde, acerca do atraso no pagamento dos salários e da falta de fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's para o desempenho de seus afazeres;

CONSIDERANDO que, em virtude do narrado, vislumbrou-se detectada possível violação ao dever de prestação do objeto conforme pactuado, tendo em vista as obrigações assumidas pela contratada de manter as despesas com pessoal em dia e de fornecer EPI's aos seus funcionários;

CONSIDERANDO a notificação efetuada via correio eletrônico, na data de 22 de janeiro de 2024, pelo Coordenador do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas – consoante Decreto Municipal nº 521, de 13 de novembro de 2023, à pessoa jurídica retromencionada para que apresentasse o oferecimento de justificativa e/ou anunciasse as providências para a correção das possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO a ausência de justificativa e/ou tomada de providências para a correção das irregularidades frente aos fatos descritos na notificação realizada, o que ensejou a consequente abertura de processo administrativo sancionador, segundo a prescrição do art. 5º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante para a apuração dos indícios de falha contratual, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante para apuração de cometimento de infração administrativa decorrente de contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de nome empresarial "GOLDEN CONSTRUCOES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA", a qual se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº

10.565.121/0001-34, a fim de que emita parecer quanto à possível violação ao dever de prestação do objeto conforme pactuado, tendo em vista as obrigações assumidas pela contratada de manter as despesas com pessoal em dia e de fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's aos seus funcionários.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo incorre na previsão dos arts. 66, 71, § 1º e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente em decorrência do art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 100/2022 – Obrigações Contratuais – item 7.2, subitem 7.2.3, IV e XVIII, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) constante(s) no art. 86, caput da Lei nº 8.666/1993, e ainda na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 100/2022 – Das Penalidades, I, "b" e "b.1".

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, e servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora discriminada no inciso II do caput deste artigo, e em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante no inciso I do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090492, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de maio de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Neilton dos Santos Andrade*

### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Araguari-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.829.640/0001-49, com sede na Praça Gayoso Neves, nº 129 – Bairro Centro, na cidade de Araguari/MG, comunica aos interessados que, formalizou Termo de Convênio com a Universidade do Estado de Minas Gerais e a Unidade Acadêmica de Araguari - UEMG, autarquia estadual de regime especial, com sede na Avenida Tiradentes, 135 – Centro, Araguari/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, neste representado pelo seu Diretor da Unidade Acadêmica de Araguari, Professor Doutor Pablo Martins Bernadi Coelho, brasileiro, portador do CPF nº 043.891.636-04, RG M 8803678, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 3.577/2001, O Presente Termo de Convênio tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 27/05/2024 e término em 27/05/2029. Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

### EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Araguari-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.829.640/0001-49, com sede na Praça Gayoso Neves, nº 129 – Bairro Centro, na cidade de Araguari/MG, comunica

aos interessados que, formalizou Termo de Convênio com a Universidade de Marília - UNIMAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Hygino Muzzi Filho, nº1001, Bairro Campus Universitário, CEP: 17525-902, São Paulo/Marília, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.898/0001-05, neste representado por seu Reitor, de Graduação o Prof. Jose Roberto Marques de Castro, brasileiro, portador do CPF nº 349.119.608-68, RG nº12.327.883-1, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 3.577/2001, O Presente Termo de Convênio tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 22/05/2024 e término em 22/05/2029. Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover a aquisição de materiais de construção destinado a atender às necessidades da unidade prisional do município de Araguari, conforme solicitado pela Polícia Penal de Minas Gerais pelo OFÍCIO nº 024/2023 e 0202/2024 e considerando a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 21/2021, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de prestação de serviços CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos dos serviços, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail da Secretaria Municipal de Administração [compras@araguari.mg.gov.br](mailto:compras@araguari.mg.gov.br) no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II - A relação dos materiais poderá ser solicitada através do link:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1VRcah6oi4MLwZhJmUiWy6zRh8wsB2E3R/edit?usp=drive\\_link&ouid=102280335360079950485&rtopof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1VRcah6oi4MLwZhJmUiWy6zRh8wsB2E3R/edit?usp=drive_link&ouid=102280335360079950485&rtopof=true&sd=true)

III - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

V - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 27 de maio de 2024.

### PROCURADORIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (1º) Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2023, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 18.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome, e a entidade Associação Casa de Davi CNPJ/MF nº 20.542.770/0001-73, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 5234/2023, passando o item 1.1 da Cláusula (1ª) Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula (4ª) Quarta - Dos Recursos Financeiros e item 7.1 da Cláusula (7ª) Sétima, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 338.880,00 (Trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 28.240,00 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais) conforme ajustou o MPMG e a Administração Pública Municipal e ainda por força da Lei

Municipal nº 6.752/2023, mais R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês condicionado ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme o Plano de Ação junto ao Piso Mineiro, por força da Lei Municipal nº 6.752/2023, conforme detalhado no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias nº 02.19.08.244.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 696 e nº 02.19.08.244.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1661 – Ficha 696, ambas as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome., conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto Prazo de Vigência de 02/06/2024 a 01/06/2025.. Araguari/MG, 24 de maio de 2024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito, Paulo Apóstolo da Silva - Secretário Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome – Gestor do Termo de Fomento – Juliano Marques Ferreira – Presidente – Associação Casa de Davi - Testemunhas.

## TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

A SETTRANS, Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana informa à população de Araguari sobre as seguintes publicações das autuações e penalidades de infração de Trânsito.

Informamos que, de acordo com a legislação contida na Resolução CONTRAN Nº 918 DE 28/03/2022, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, e dá outras providências, de acordo com o inciso VIII do art. 12 do CTB. Ainda, faz-se necessária a publicação, mediante edital digital, das Notificações de Autuação e Penalidade de Trânsito lavradas no Município de Araguari.

Diante do exposto, segue as informações legais e pertinentes quanto a publicação via meio eletrônico:

Art. 14º Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no § 1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

§ 1º Os editais de que trata o caput deste artigo, de acordo com sua natureza, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: lista com a placa do veículo, nº do Auto de Infração, data da infração e código da infração com desdobramento (adaptado).

§ 2º É facultado ao órgão autuador publicar extrato resumido de edital no Diário Oficial, o qual conterá as informações constantes das alíneas, sendo obrigatória a publicação da íntegra do edital, contendo todas as informações descritas no § 1º deste artigo, no seu sítio na rede mundial de computadores (Internet) (adaptado).

§ 3º As publicações de que trata este artigo serão válidas para todos os efeitos, não isentando o órgão de trânsito de disponibilizar as informações das notificações, quando solicitado.

### TOME NOTA:

Favor informe-se previamente sobre a situação do veículo no site do DETRAN/MG (<https://www.detrans.mg.gov.br/>) ou do DETRAN de cadastro do seu veículo, na aba "Situação do Veículo" ou acompanhar pelo app "Carteira Digital de Trânsito" no seu celular.

A SETTRANS informa ainda que, as autuações de responsabilidade desta secretaria são somente as autuações municipais, ou seja, as autuações contendo o Código do Órgão 240690.

Toda e qualquer informação extra, deverá ser consultada mediante e-mail ([settrans@araguari.mg.gov.br](mailto:settrans@araguari.mg.gov.br)), ou pelo site oficial da Prefeitura de Araguari, pela aba "Serviços > SETTRANS".

### EDITAL 019/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araguari, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, na Deliberação nº 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Departamento de Trânsito de Araguari/MG e, ainda, para a indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 918/22 do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 06/05/2024 a 13/05/2024

AIT PLACA Infração Data Hora

AG06139309 GYB-1426 605-01 23/04/2024 16:25  
 AG06141707 HAR-0851 554-12 13/04/2024 09:41  
 AG06139401 HEC-4F42 768-42 18/04/2024 15:49  
 AG06141631 SDD-6G35 554-12 12/04/2024 09:18  
 AG06141725 MUZ-5D21 554-12 15/04/2024 11:26  
 AG06141596 OQR-7198 554-12 11/04/2024 10:45  
 AG06141740 OOV-6071 554-12 15/04/2024 14:20  
 AG06141581 NJY-8413 554-12 11/04/2024 09:40  
 AG06141716 BDB-8I34 554-12 13/04/2024 12:37  
 AG06141686 JHR-9074 554-12 13/04/2024 11:14  
 AG06141599 HIH-7203 554-12 11/04/2024 16:55  
 AG06139279 OGT-6A32 768-42 29/04/2024 15:10  
 AG06141702 SIE-195 554-12 13/04/2024 10:57  
 AG06141569 JHC-0664 554-12 11/04/2024 09:21  
 AG06141625 JHC-0664 554-12 12/04/2024 08:51  
 AG06141566 JIP-7596 554-12 11/04/2024 09:22  
 AG06141706 HLC-3582 554-12 13/04/2024 09:20  
 AG06141693 PRM-5F81 554-12 13/04/2024 10:38  
 AG06141619 FFD-1B06 554-12 12/04/2024 09:26  
 AG06139406 JSX-9A98 552-50 24/04/2024 21:54  
 AG06139308 GLS-9070 605-01 23/04/2024 16:18  
 AG06141754 GGN-3447 554-12 15/04/2024 17:05  
 AG06139122 OPZ-4430 612-20 22/04/2024 17:33  
 AG06139095 QPV-0501 768-42 17/04/2024 15:11  
 AG06141602 CEZ-2538 554-12 11/04/2024 08:22  
 AG06141673 OLZ-8F35 554-12 13/04/2024 11:40  
 AG06139404 QPY-8812 548-70 18/04/2024 15:55  
 AG06141594 PVW-1882 554-12 11/04/2024 12:17  
 AG06139284 GOT-6268 605-01 29/04/2024 15:22  
 AG06141760 OMU-6735 554-12 15/04/2024 10:27  
 AG06141655 OMU-6735 554-12 12/04/2024 12:25  
 AG06141607 OMU-6735 554-12 11/04/2024 12:28  
 AG06139312 HDS-9F64 768-42 24/04/2024 15:42  
 AG06141680 HPS-6263 554-12 13/04/2024 09:27  
 AG06141646 HPS-6263 554-12 12/04/2024 17:21  
 AG06139403 KYL-8G07 548-70 18/04/2024 15:55  
 AG06141604 CZJ-2011 554-12 11/04/2024 11:30  
 AG06141585 JKE-1B44 554-12 11/04/2024 09:26  
 AG06141593 CSD-2897 554-12 11/04/2024 15:00  
 AG06141658 HAE-5145 554-12 12/04/2024 08:19  
 AG06141773 DOO-1989 554-12 15/04/2024 17:46  
 AG06141643 QUZ-2888 554-12 12/04/2024 09:24  
 AG06141748 DSR-3I78 554-12 15/04/2024 09:38  
 AG06142005 HMU-8E82 606-81 13/04/2024 13:40  
 AG06141645 JGZ-0033 554-12 12/04/2024 08:44  
 AG06141753 GRP-7856 554-12 15/04/2024 09:14  
 AG06141734 HEE-1011 554-12 15/04/2024 09:32  
 AG06139315 SHW-4J69 541-00 06/05/2024 22:46  
 AG06141638 PVH-9030 554-12 12/04/2024 12:24  
 AG06141757 HOE-7157 554-12 15/04/2024 08:59  
 AG06141764 QWT-7B62 554-12 15/04/2024 08:33  
 AG06141687 QOX-0C33 554-12 13/04/2024 09:35  
 AG06141610 QOX-0C33 554-12 11/04/2024 09:28  
 AG06141642 QOX-0C33 554-12 12/04/2024 09:36  
 AG06141648 ILH-7497 554-12 12/04/2024 09:16  
 AG06141626 JIQ-0826 554-12 12/04/2024 08:52  
 AG06141767 JIQ-0826 554-12 15/04/2024 09:30

AG06141595 GUY-6445 554-12 11/04/2024 09:21  
 AG06141769 QNV-6861 554-12 15/04/2024 09:23  
 AG06141656 JIE-1780 554-12 12/04/2024 09:24  
 AG06139402 RMM-4G72 768-42 18/04/2024 15:50  
 AG06141726 REO-2G03 554-12 15/04/2024 16:16  
 AG06141558 NXB-7E26 554-12 11/04/2024 09:37  
 AG06139183 ONO-5B60 605-01 02/05/2024 14:16  
 AG06141678 OME-3650 554-12 13/04/2024 11:40  
 AG06141727 QTP-9E50 554-12 15/04/2024 08:59  
 AG06141665 SYP-2I20 554-12 13/04/2024 09:33  
 AG06141771 RTH-7112 554-12 15/04/2024 11:36  
 AG06141723 OQX-0J56 554-12 15/04/2024 09:34  
 AG06141713 HBY-3927 554-12 13/04/2024 09:36  
 AG06141587 KDZ-4450 554-12 11/04/2024 10:16  
 AG06142004 HMU-8289 605-01 10/04/2024 08:29  
 AG06139240 QEF-3915 768-42 03/05/2024 15:43  
 AG06141715 NLA-6646 554-12 13/04/2024 12:43  
 AG06142006 ONS-1532 605-01 19/04/2024 17:14  
 AG06139244 QON-1253 605-01 03/05/2024 16:13  
 AG06141575 EKO-4G15 554-12 11/04/2024 08:43  
 AG06141664 GUT-8524 554-12 12/04/2024 11:03  
 AG06141652 SGN-1A83 554-12 12/04/2024 08:34  
 AG06139277 PUP-2565 768-42 29/04/2024 14:58  
 AG06141758 HNV-6B94 554-12 15/04/2024 09:11  
 AG06141651 SDC-1G47 554-12 12/04/2024 15:46  
 AG06141744 OTS-1665 554-12 15/04/2024 09:12  
 AG06139098 RFN-5D08 768-42 17/04/2024 15:35  
 AG06139250 RUF-3C94 768-42 06/05/2024 16:17  
 AG06141729 OVX-5469 554-12 15/04/2024 09:19  
 AG06141660 SHE-9J16 554-12 12/04/2024 09:24  
 AG06141570 FRQ-1A49 554-12 11/04/2024 09:27  
 AG06141578 RNH-5B75 554-12 11/04/2024 09:43  
 AG06141653 SHD-9J95 554-12 12/04/2024 08:57  
 AG06141710 QTS-6A11 554-12 13/04/2024 09:50  
 AG06142010 OPQ-3999 548-70 13/04/2024 12:02  
 AG06139354 PUP-4327 736-62 22/04/2024 15:45  
 AG06141624 JKJ-7H21 554-12 12/04/2024 16:32  
 AG06141735 GUB-7566 554-12 15/04/2024 09:34  
 AG06141724 NVD-6B76 554-12 15/04/2024 08:40  
 AG06139275 QPK-0140 605-01 29/04/2024 22:20  
 AG06141628 NFV-5I98 554-12 12/04/2024 09:19  
 AG06141697 QBZ-2910 554-12 13/04/2024 11:07  
 AG06141611 RBK-5C19 554-12 12/04/2024 09:35  
 AG06139248 RML-8A69 768-42 06/05/2024 15:04  
 AG06141747 RFX-1909 554-12 15/04/2024 09:11  
 AG06141696 RUP-7G83 554-12 13/04/2024 09:36  
 AG06141605 NCU-8F41 554-12 11/04/2024 09:45  
 AG06141709 OMC-8657 554-12 13/04/2024 09:48  
 AG06141572 PQA-4973 554-12 11/04/2024 08:18  
 AG06141598 RNH-3A06 554-12 11/04/2024 09:17  
 AG06139182 RMJ-2A18 572-00 30/04/2024 14:49  
 AG06141708 EQL-4311 554-12 13/04/2024 10:28  
 AG06141612 HHG-4937 554-12 12/04/2024 09:16  
 AG06141728 GKK-7F24 554-12 15/04/2024 09:01  
 AG06141617 KEZ-0617 554-12 12/04/2024 09:26  
 AG06141721 HKS-7000 554-12 15/04/2024 17:06  
 AG06141720 PVK-6121 554-12 15/04/2024 11:06  
 AG06141765 PVK-6121 554-12 15/04/2024 11:06  
 AG06141752 GNB-3774 554-12 15/04/2024 14:06  
 AG06141732 RME-0A34 554-12 15/04/2024 17:22  
 AG06141588 RME-0A34 554-12 11/04/2024 14:55  
 AG06142013 RTK-2C32 567-31 24/04/2024 10:57  
 AG06141622 RUX-8F80 554-12 12/04/2024 09:15  
 AG06141763 NLF-2537 554-12 15/04/2024 09:24  
 AG06139241 PUM-9275 605-01 03/05/2024 16:01  
 AG06141662 JWE-7596 554-12 12/04/2024 14:34  
 AG06139282 QXT-1J27 763-32 29/04/2024 15:18  
 AG06141560 KBK-5507 554-12 11/04/2024 09:33  
 AG06141589 PIP-6J73 554-12 11/04/2024 11:02  
 AG06141714 OOC-0624 554-12 13/04/2024 11:32  
 AG06141672 EVJ-9F64 554-12 13/04/2024 10:03  
 AG06141737 FHJ-2429 554-12 15/04/2024 09:24  
 AG06141739 FHJ-2429 554-12 15/04/2024 09:24  
 AG06141712 PKR-9A26 554-12 13/04/2024 09:55  
 AG06139274 HLG-0406 763-32 24/04/2024 10:28  
 AG06141657 QPR-3C25 554-12 12/04/2024 10:19  
 AG06141671 BSO-1150 554-12 13/04/2024 10:04  
 AG06141762 JZS-4966 554-12 15/04/2024 10:18

AG06141668 HKS-5515 554-12 13/04/2024 10:55  
 AG06139280 RGA-2J47 768-42 29/04/2024 15:12  
 AG06139278 QON-3063 768-42 29/04/2024 15:02  
 AG06141681 DAL-4607 554-12 13/04/2024 09:45  
 AG06139266 GYK-9243 768-42 22/04/2024 14:47  
 AG06141692 NGU-9314 554-12 13/04/2024 09:46  
 AG06139316 SJD-2G24 541-00 06/05/2024 22:50  
 AG06139187 QQQ-1C10 605-01 02/05/2024 14:14  
 AG06141568 PXX-8G17 554-12 11/04/2024 16:00  
 AG06141629 RTN-9J12 554-12 12/04/2024 08:41  
 AG06141565 RTN-8B99 554-12 11/04/2024 09:32  
 AG06139034 HJM-0986 768-42 15/04/2024 13:48  
 AG06141649 OGZ-5C81 554-12 12/04/2024 09:28  
 AG06141567 OGZ-5C81 554-12 11/04/2024 09:22  
 AG06141639 PYF-5034 554-12 12/04/2024 16:29  
 AG06141609 PYF-5034 554-12 11/04/2024 15:39  
 AG06141557 HFU-9066 554-12 11/04/2024 10:34  
 AG06139306 HEC-4057 768-42 23/04/2024 16:14  
 AG06142012 PVQ-4679 546-00 16/04/2024 14:18  
 AG06141562 NKH-4E18 554-12 11/04/2024 08:29  
 AG06141733 LKU-8G08 554-12 15/04/2024 09:11  
 AG06139188 SCA-2G14 763-32 02/05/2024 14:35  
 AG06141674 PWY-2H80 554-12 13/04/2024 09:54  
 AG06141691 HFF-5409 554-12 13/04/2024 09:33  
 AG06139178 HKX-9I70 605-01 30/04/2024 18:36  
 AG06141633 QXG-3F70 554-12 12/04/2024 09:28  
 AG06141561 QXN-OJ86 554-12 11/04/2024 09:41  
 AG06141666 QXN-OJ86 554-12 13/04/2024 09:43  
 AG06141659 HIG-9550 554-12 12/04/2024 10:40  
 AG06141718 OWO-6G22 554-12 13/04/2024 12:30  
 AG06141650 HLC-6391 554-12 12/04/2024 11:27  
 AG06141615 HLC-6391 554-12 12/04/2024 11:27  
 AG06141749 RTI-8D34 554-12 15/04/2024 08:58  
 AG06141746 PVU-1445 554-12 15/04/2024 08:35  
 AG06141683 FRG-5670 554-12 13/04/2024 09:26  
 AG06141580 EZD-7936 554-12 11/04/2024 11:03  
 AG06141688 EZD-7936 554-12 13/04/2024 09:39  
 AG06141663 FBZ-9179 554-12 12/04/2024 17:46  
 AG06141591 SYL-3G88 554-12 11/04/2024 15:16  
 AG06141770 SYL-3G88 554-12 15/04/2024 15:15  
 AG06141717 RVI-5E77 554-12 13/04/2024 12:37  
 AG06141700 NJN-7G21 554-12 13/04/2024 10:45  
 AG06139036 QOH-4H27 546-00 21/04/2024 13:13  
 AG06141682 HVM-2878 554-12 13/04/2024 10:55  
 AG06142009 JHG-2982 555-00 12/04/2024 16:26  
 AG06141577 HPS-3503 554-12 11/04/2024 11:02  
 AG06139121 FYQ-1I88 612-20 22/04/2024 17:32  
 AG06141584 EVY-8889 554-12 11/04/2024 08:54  
 AG06141618 OQX-9020 554-12 12/04/2024 09:17  
 AG06141621 OQX-9020 554-12 12/04/2024 09:17  
 AG06141704 PVU-8924 554-12 13/04/2024 11:41  
 AG06141699 MOC-6I24 554-12 13/04/2024 09:42  
 AG06141685 HKW-6384 554-12 13/04/2024 09:48  
 AG06141694 SHZ-7E18 554-12 13/04/2024 10:53  
 AG06141601 HBG-0066 554-12 11/04/2024 09:13  
 AG06142007 PVJ-1634 605-01 17/04/2024 16:57  
 AG06141679 HLI-5D14 554-12 13/04/2024 09:46  
 AG06141641 HFU-9792 554-12 12/04/2024 12:56  
 AG06141583 HFU-9792 554-12 11/04/2024 08:46  
 AG06141636 RMM-1D80 554-12 12/04/2024 09:26  
 AG06139246 RUK-3A56 768-42 06/05/2024 14:59  
 AG06141670 NKV-3880 554-12 13/04/2024 09:26  
 AG06139269 JHG-9888 605-01 22/04/2024 15:00  
 AG06141661 PKX-0277 554-12 12/04/2024 17:46  
 AG06141755 HIG-1G62 554-12 15/04/2024 09:11  
 AG06141772 FHI-4244 554-12 15/04/2024 09:20  
 AG06141736 ENO-OJ85 554-12 15/04/2024 09:23  
 AG06139179 HJS-5B84 768-42 29/04/2024 15:29  
 AG06141742 HCC-4A88 554-12 15/04/2024 09:33  
 AG06141654 PRT-4G01 554-12 12/04/2024 08:19  
 AG06141606 PRT-4G01 554-12 11/04/2024 12:57  
 AG06141576 PWX-7732 554-12 11/04/2024 09:16  
 AG06139247 EMT-6B72 605-01 06/05/2024 15:02  
 AG06142003 RNH-5B98 573-80 10/04/2024 08:53  
 AG06141590 RMH-9H27 554-12 11/04/2024 16:34  
 AG06141676 HIG-0C77 554-12 13/04/2024 09:20  
 AG06141637 ODD-9035 554-12 12/04/2024 08:41  
 AG06141731 GCV-3J46 554-12 15/04/2024 09:20

AG06141741 SYC-7F91 554-12 15/04/2024 11:39  
 AG06141574 NFG-9056 554-12 11/04/2024 09:19  
 AG06142011 HJA-3C65 548-70 16/04/2024 13:59  
 AG06141573 AXI-7583 554-12 11/04/2024 09:30  
 AG06141586 HCW-8903 554-12 11/04/2024 16:34  
 AG06141669 HCW-8903 554-12 13/04/2024 10:31  
 AG06139276 HIIH-6J72 605-01 29/04/2024 14:57  
 AG06141632 OXI-5197 554-12 12/04/2024 11:29  
 AG06141563 OXC-5439 554-12 11/04/2024 14:55  
 AG06141689 OXC-5439 554-12 13/04/2024 10:03  
 AG06141722 OXC-5439 554-12 15/04/2024 14:16  
 AG06141559 OPZ-7797 554-12 11/04/2024 10:04  
 AG06141600 GYC-2214 554-12 11/04/2024 09:40  
 AG06141608 QXD-1A54 554-12 11/04/2024 09:25  
 AG06141705 KCK-9539 554-12 13/04/2024 09:38  
 AG06141564 HOE-2708 554-12 11/04/2024 08:55  
 AG06141751 DFP-6775 554-12 15/04/2024 09:20  
 AG06141677 GZE-4746 554-12 13/04/2024 09:34  
 AG06141675 PAD-7489 554-12 13/04/2024 09:49  
 AG06139243 FZP-5H56 763-32 03/05/2024 16:07  
 AG06139186 HEC-4751 768-42 02/05/2024 14:22  
 AG06141647 QXZ-6I06 554-12 12/04/2024 08:48  
 AG06141698 SCP-8A40 554-12 13/04/2024 12:16  
 AG06141756 SCP-8A40 554-12 15/04/2024 10:45  
 AG06141695 EVP-9456 554-12 13/04/2024 09:48  
 AG06141597 EVP-9456 554-12 11/04/2024 11:56  
 AG06141644 EVP-9456 554-12 12/04/2024 16:29  
 AG06141616 RUG-1B99 554-12 12/04/2024 12:45  
 AG06139313 SYP-6A55 768-42 24/04/2024 15:48  
 AG06142008 OXD-4J81 555-00 12/04/2024 16:28  
 AG06139267 RNX-8A20 605-01 22/04/2024 14:50  
 AG06139096 PVN-2238 768-42 17/04/2024 15:14  
 AG06141614 HOE-7D81 554-12 12/04/2024 09:23  
 AG06141768 JIK-7F39 554-12 15/04/2024 11:00  
 AG06141571 RUW-1H32 554-12 11/04/2024 09:13  
 AG06141766 OPK-2310 554-12 15/04/2024 10:27  
 AG06141582 OLY-2B41 554-12 11/04/2024 10:07  
 AG06141667 OQQ-3593 554-12 13/04/2024 09:40  
 AG06141579 OQQ-3593 554-12 11/04/2024 10:39  
 AG06141759 PVF-1E42 554-12 15/04/2024 11:22  
 AG06139311 HNR-3519 768-42 24/04/2024 15:40  
 AG06141620 QMT-0061 554-12 12/04/2024 08:36  
 AG06139273 HIIH-7569 605-01 22/04/2024 15:15  
 AG06142014 RTZ-6H70 602-50 25/04/2024 11:04  
 AG06142015 RTZ-6H70 605-01 25/04/2024 11:04  
 AG06139242 OPI-5826 605-01 03/05/2024 16:03  
 AG06141774 HMQ-1116 554-12 15/04/2024 17:45  
 AG06141690 HDB-4F30 554-12 13/04/2024 10:46  
 AG06141623 PWH-2A04 554-12 12/04/2024 09:44  
 AG06141635 LMM-4E45 554-12 12/04/2024 10:24  
 AG06141750 LMM-4E45 554-12 15/04/2024 10:21  
 AG06141703 SIX-1F42 554-12 13/04/2024 09:18  
 AG06139093 PYD-0861 560-60 17/04/2024 13:02  
 AG06141634 FLA-6966 554-12 12/04/2024 17:40  
 AG06141684 FLA-6966 554-12 13/04/2024 10:29  
 AG06141627 RMM-7C19 554-12 12/04/2024 09:24  
 AG06141719 HNE-3157 554-12 13/04/2024 14:42  
 AG06139245 HEC-4197 768-42 06/05/2024 14:56  
 AG06141640 HBA-0330 554-12 12/04/2024 14:41  
 AG06141761 NVS-4371 554-12 15/04/2024 08:17  
 AG06141603 HIE-7974 554-12 11/04/2024 08:55  
 AG06141613 HIIH-5921 554-12 12/04/2024 17:30  
 AG06141592 HIIH-5921 554-12 11/04/2024 09:26  
 AG06141745 HIIH-5921 554-12 15/04/2024 10:36  
 AG06141730 PAJ-7699 554-12 15/04/2024 09:36  
 AG06139180 RTQ-6F74 763-32 29/04/2024 16:04  
 AG06141738 SYS-8B97 554-12 15/04/2024 11:35  
 AG06141711 NYA-4528 554-12 13/04/2024 09:32  
 AG06141630 DZZ-4171 554-12 12/04/2024 09:25  
 AG06139181 RFI-0D80 763-32 29/04/2024 16:16  
 AG06139272 RGB-1I20 768-42 22/04/2024 15:12  
 AG06139268 FTH-2H09 605-01 22/04/2024 14:51  
 AG06139270 NYD-2800 605-01 22/04/2024 15:04  
 AG06139271 HBI-3154 768-42 22/04/2024 15:06  
 AG06141701 QBA-6E15 554-12 13/04/2024 09:45  
 AG06141743 CBW-5834 554-12 15/04/2024 09:02  
 AG06139120 NKU-7D18 605-01 22/04/2024 14:38  
 AG06139239 RFF-4A30 768-42 03/05/2024 15:31

ELIAS PERPETUO SARAIVA  
 Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana  
 Autoridade de Trânsito do Município de Araguari/MG.

**EDITAL 010/2024 DE NOTIFICAÇÃO DAPENALIDADE DE TRÂNSITO**

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araguari, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro - CONTRAN, na Deliberação nº 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Departamento de Trânsito de Araguari/MG e, ainda, para a indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 918/22 do CONTRAN.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 29/04/2024 a 02/05/2024

AIT PLACA Infração Data Valor

AG06139646 PUK-0822 554-12 25/01/2024 195,23

AG06139566 GOB-2012 554-12 10/01/2024 195,23

AG06139582 HFF-4207 554-12 11/01/2024 195,23

AG06139560 LBR-7E82 554-12 10/01/2024 195,23

AG06139553 JKC-7D89 554-12 10/01/2024 195,23

ELIAS PERPETUO SARAIVA  
 Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana  
 Autoridade de Trânsito do Município de Araguari/MG.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DELIBERAÇÃO Nº021/2024**

DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI-MG Nº021/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

I-Apreciação e aprovação do pedido de utilização de recursos de saldos disponíveis em contas de resoluções anteriores conforme Lei Estadual nº 171 para utilização de pagamento de parcela mensal repassada a atual gestora (ABAH) da UPA.

CAP. IX - DISPOSIÇÕES GERAIS - art. 28, o Conselho Municipal de Saúde após apreciação do pedido da Secretaria de Saúde Municipal para utilização de recursos de saldos disponíveis em contas de resoluções anteriores conforme Lei Estadual nº 171 que permite usar saldos de resoluções anteriores a 09/05/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - O presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011 e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde em suas atribuições, Considerando:

- o ofício nº 242/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

- a decisão da Plenária no dia 27 de maio de 2024 por votação por meio eletrônico;

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

Art. 2º - Aprova por 22 votos a favor, o pedido para utilização de recursos oriundos de resoluções (Estadual) para pagamento de parcela mensal repassada a atual gestora (ABAH) da UPA.

Araguari 27 de maio de 2024.

DR. EDUARDO TADEU DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Araguari/MG

THÉREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Saúde Araguari/MG